



CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DE ITAENGA
APROVADO
Em 23/02/2026
GDB.Silva
PRESIDENTE

1ª Votação

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DE ITAENGA
APROVADO

Em 26/02/26

GDB.Silva
PRESIDENTE

2ª Votação

Ementa: Inclui no calendário de eventos do Município de Lagoa de Itaenga/PE, o "Dia Municipal da Mãe Atípica" e da outras providências.

O GABINETE DO VEREADOR GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e no regimento Interno, submete à apreciação e deliberação, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário oficial de eventos do Município de Lagoa de Itaenga/PE, o "**Dia Municipal da Mãe Atípica**", a ser comemorado anualmente no dia 03 de abril.

Art. 2º. O Dia Municipal da Mãe Atípica tem por objetivos:

I – reconhecer e valorizar as mães que dedicam suas vidas ao cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados específicos e contínuos;

II – promover a conscientização da sociedade sobre a importância da inclusão, do respeito e da garantia de direitos das pessoas com deficiência;

III – incentivar a realização de eventos, palestras, campanhas educativas, rodas de conversa e outras atividades voltadas ao apoio e acolhimento das mães atípicas;

IV – estimular a formulação e o fortalecimento de políticas públicas de apoio às famílias atípicas no município.

Art. 3º. No âmbito do município, poderão ser realizados eventos comemorativos, palestras, caminhadas, ações sociais e educativas em parceria com as secretarias municipais, instituições de ensino, entidades civis e religiosas.

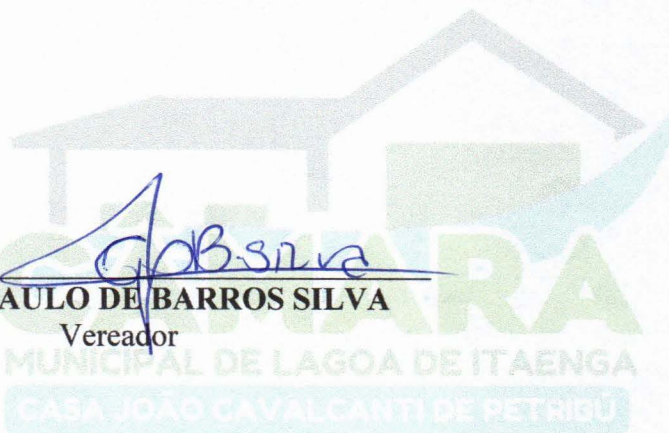


Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga/PE, 19 de fevereiro de 2026.




GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA
Vereador



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

Nos termos do art. 209, III do Regimento Interno, bem como do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, encaminho para apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei, em anexo, que tem por objetivo incluir no calendário de eventos do Município de Lagoa de Itaenga/PE, o Dia Municipal da Mãe Atípica e da outras providências

A instituição de um dia dedicado as mães atípicas tem a finalidade de promover o reconhecimento, a valorização e a visibilidade às mulheres que desempenham papel fundamental no cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandam atenção permanente e especializada.

Instituir uma data comemorativa no calendário oficial do município representa um importante instrumento de conscientização social, incentivo à empatia e fortalecimento da inclusão. A proposta não implica, obrigatoriamente, criação de despesas, mas possibilita ao Poder Público promover campanhas educativas, rodas de conversa, seminários e ações de apoio psicossocial em parceria com entidades da sociedade civil.

Além do caráter simbólico, a iniciativa contribui para estimular o debate sobre políticas públicas voltadas à inclusão, à acessibilidade, à ampliação da rede de apoio e à garantia de direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estamos certos, será recepcionado pelos nobres colegas desta Casa Legislativa.

Renovo a Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Câmara Municipal de Lagoa de Itaenga/PE, 19 de fevereiro de 2026.



GEZIEL PAULO DE BARROS SILVA
Vereador